



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.355 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Altera o inciso II, do art. 7º, da Lei 2.214/15 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiá/ MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 7º, da Lei 2.214, de 29 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – o plenário do conselho municipal de saúde se reunira, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá a sua organização e funcionamento definidos em regimento interno, cuja pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 14 de março de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

